



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 011/96

Autoriza doação de Terreno Público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a doação de um terreno Público Municipal ao Governo do Estado da Paraíba, para edificação do prédio da Coletoria Estadual de Belém-PB.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, está localizado na quadra A, lote 06 no Loteamento São Luis, nesta cidade, medindo 08 (oito) metros de frente e fundos por 20 (vinte) metros de ambos os lados, limitando-se de frente com a rodovia PB 055 Belém/Guarabira; fundos com o lote 14; lado direito com o lote 05; e lado esquerdo com o lote 07, todos da quadra A.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BELÉM-PB,  
Em, 29 de Abril de 1996.

  
EDMILSON ROCHA DE LIMA

- Prefeito Constitucional -